



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



PORTARIA Nº 05 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a adoção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – como lista norteadora das prescrições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis-TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dianópolis 05 de abril de 1990, em seus artigos 180 a 183 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 197, da Constituição Federal, que estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90 dispõe sobre a “integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”;

CONSIDERANDO a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.508, de 2011;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação n.º 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive as diretrizes e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II da Lei Federal n.º 8080/90 expressa ser atribuição comum dos entes públicos a “administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde”;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do município de Dianópolis a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), constante no anexo da presente Portaria.

Art. 2º. Delegar à Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT), criada pela Portaria SMS nº 03/2024, poderes deliberativos e normativos sobre a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas com seleção, programação, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos, por meio da elaboração e atualização constante da REMUME. **Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início da disponibilização dos medicamentos incorporados na versão ora criada.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 de agosto de 2024.

Israel Leite Furtado

Secretário de Saúde de Dianópolis